



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“CONSÓRCIO REGIONAL PREMIADO”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.025626/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA
Endereço: INES BATTISTON Número: 155 Complemento: E
Bairro: LIDER Município: CHAPECO UF: SC CEP:89805-292
CNPJ/MF nº: 08.753.605/0001-65

1.2 - Aderentes:

Razão Social:TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDAEndereço: WILLY BARTH Número: 1805
Bairro: PROGRESSO Município: SAO MIGUEL DO OESTE UF: SC CEP:89900-000
CNPJ/MF nº:08.753.605/0002-46 Razão Social:NAPALHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDAEndereço: BR 282 KM 337,5 Número: 512
Bairro: N. SENHORA APARECIDA Município: CAMPOS NOVOS UF: SC CEP:89620-000
CNPJ/MF nº:00.672.226/0001-39 Razão Social:TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDAEndereço: SC 160 Número: 2557
Complemento: KM 02
Bairro: PRIMAVERA Município: CAMPO ERE UF: SC CEP:89980-000
CNPJ/MF nº:08.753.605/0003-27 Razão Social:TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDAEndereço: SC 155 Número: 3900
Bairro: INDUSTRIAL Município: ABELARDO LUZ UF: SC CEP:89830-000
CNPJ/MF nº:08.753.605/0005-99 Razão Social:TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDAEndereço: IGNES CAVAGNOLLI RIBEIRO
Número: 142
Bairro: MARIA WINCKLER Município: XANXERE UF: SC CEP:89820-000
CNPJ/MF nº:08.753.605/0004-08 Razão Social:TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDAEndereço: TANCREDO DE ALMEIDA
NEVES Número: 6960
Bairro: SAO CRISTOVAO Município: CONCORDIA UF: SC CEP:89711-880
CNPJ/MF nº:08.753.605/0006-70 Razão Social:NAPALHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDAEndereço: SC 453 KM 29 Número: S/N
Bairro: FISCHER Município: FRAIBURGO UF: SC CEP:89580-000
CNPJ/MF nº:00.672.226/0002-10 Razão Social:NAPALHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDAEndereço: SC 114 Número: SN
Complemento: KM 303 9 LADO ESQUERDO
Bairro: SANTA PAULINA Município: SAO JOAQUIM UF: SC CEP:88600-000
CNPJ/MF nº:00.672.226/0004-81 Razão Social:NAPALHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDAEndereço: BR 470 KM 140 Número: 6058
Bairro: CANTA GALO Município: RIO DO SUL UF: SC CEP:89160-001
CNPJ/MF nº:00.672.226/0003-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Abdon Batista/SC Abelardo Luz/SC Agrolândia/SC Agronômica/SC Alfredo Wagner/SC Alto Bela Vista/SC Anchieta/SC Anita Garibaldi/SC Arbutã/SC Arroio Trinta/SC Arvoredo/SC Atalanta/SC Aurora/SC Bandeirante/SC Barra Bonita/SC Belmonte/SC Bocaina do Sul/SC Bom Jardim da Serra/SC Bom Jesus/SC Bom Jesus do Oeste/SC Bom Retiro/SC Braço do Trombudo/SC Brunópolis/SC Caibi/SC Campo Belo do Sul/SC Campo Erê/SC Campos Novos/SC Capinzal/SC Capão Alto/SC Catanduvas/SC Caxambu do Sul/SC Caçador/SC Celso Ramos/SC Cerro Negro/SC Chapadão do Lageado/SC Chapecó/SC Concórdia/SC Cordilheira Alta/SC Coronel Freitas/SC Coronel Martins/SC Correia Pinto/SC Cunha Porã/SC Cunhataí/SC Curitibaanos/SC Descanso/SC Dionísio Cerqueira/SC Dona Emma/SC Entre Rios/SC Erval Velho/SC Faxinal dos Guedes/SC Flor do Sertão/SC Formosa do Sul/SC Fraiburgo/SC Frei Rogério/SC Galvão/SC Guaraciaba/SC Guarujá do Sul/SC Guatambú/SC Herval d'Oeste/SC Ibiama/SC Ibicaré/SC Ibirama/SC Imbuia/SC Iomerê/SC Ipira/SC Iporã do Oeste/SC Ipuaçú/SC Ipumirim/SC Iraceminha/SC Irani/SC Irati/SC Itapiranga/SC Ituporanga/SC Itá/SC Jaborá/SC Jardinópolis/SC Joaçaba/SC José Boiteux/SC Jupia/SC Lacerdópolis/SC Lages/SC Lajeado Grande/SC Laurentino/SC Lebon Régis/SC Lindóia do Sul/SC Lontras/SC Luzerna/SC Macieira/SC Maravilha/SC Marema/SC Mirim Doce/SC Modelo/SC Mondai/SC Monte Carlo/SC Nova Erechim/SC Nova Itaberaba/SC Novo Horizonte/SC Otacílio Costa/SC Ouro/SC Ouro Verde/SC Paial/SC Painel/SC Palma Sola/SC Palmeira/SC Palmitos/SC Paraíso/SC Passos Maia/SC Peritiba/SC Petrolândia/SC Pinhalzinho/SC Pinheiro Preto/SC Piratuba/SC Planalto Alegre/SC Ponte Alta/SC Ponte Alta do Norte/SC Ponte Serrada/SC Pouso Redondo/SC Presidente Castello Branco/SC Presidente Getúlio/SC Presidente Nereu/SC Princesa/SC Quilombo/SC Rio Rufino/SC Rio das Antas/SC Rio do Campo/SC Rio do Oeste/SC Rio do Sul/SC Riqueza/SC Romelândia/SC Saleté/SC Saltinho/SC Salto Veloso/SC Santa Helena/SC Santa Terezinha do Progresso/SC Santiago do Sul/SC Saudades/SC Seara/SC Serra Alta/SC Sul Brasil/SC São Bernardino/SC São Carlos/SC São Cristóvão do Sul/SC São Domingos/SC São Joaquim/SC São José do Cedro/SC São José do Cerrito/SC São João do Oeste/SC São Lourenço do Oeste/SC São Miguel da Boa Vista/SC São Miguel do Oeste/SC Taió/SC Tangará/SC Tigrinhos/SC Treze Tílias/SC Trombudo Central/SC Tunápolis/SC União do Oeste/SC Urubici/SC Urupema/SC Vargem/SC Vargem Bonita/SC Vargeão/SC Vidal Ramos/SC Videira/SC Vitor Meireles/SC Witmarsum/SC Xanxerê/SC Xavantina/SC Xaxim/SC Zortéa/SC Água Doce/SC Águas Frias/SC Águas de Chapecó/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2023 a 23/02/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2023 a 23/02/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos, com CPF válido, que sejam residentes e/ou possuam propriedade com atividade rural nos municípios do Estado de Santa Catarina abaixo listados, e empresas com CNPJ ativo, com endereço de registro nos municípios do Estado de Santa Catarina abaixo listados, que façam parte do grupo de consórcio denominado "Grupo Regional 2002 do Consórcio Nacional John Deere" das empresas promotoras e que estejam com sua cota ativa, com no mínimo 06 (seis) mensalidades quitadas e totalmente adimplentes com os pagamentos junto às empresas promotoras e no sistema da Randon Consórcios, até a data do sorteio desta promoção.

Região Tecnosafrá - Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Caxambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambú, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Maravilha, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xavantina e Xaxim.

Região Napalha - Abdon Batista, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anita Garibaldi, Arroio Trinta, Atalanta, Aurora, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Braço do Trombudo, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capão Alto, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Correia Pinto, Curitibanos, Dona Emma, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Herval D'ouest, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Imbuia, Iomerê, Ipira, Ituporanga, Jaborá, Joaçaba, José Boiteux, Lacerdópolis, Lages, Laurentino, Lebon Régis, Lontras, Luzerna, Macieira, Mirim Doce, Monte Carlo, Otacílio Costa, Ouro, Pained, Palmeira, Peritiba, Petrolândia, Pinheiro Preto, Piratuba, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Pouso Redondo, Presidente Castelo Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio Rufino, Saleté, Salto Veloso, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Taio, Tangará, Treze Tílias, Trombudo Central, Urubici, Urupema, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Zórcia.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas físicas ou jurídicas que não façam parte do "Grupo Regional 2002 do Consórcio Nacional John Deere" das empresas promotoras, pessoas físicas menores de idade e que não atendam aos requisitos de participação previstos neste regulamento e, ainda, funcionários das empresas promotoras. Cotas adquiridas pelas próprias promotoras (mandatária e aderente) também não darão direito a participação no sorteio. Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador se a verificação da irregularidade for feita no ato do sorteio e/ou classificação do cupom suplente sorteado se tal verificação vier a ocorrer após o sorteio.

6.3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Para cada cota adquirida do "Grupo 2002 do Consórcio Nacional John Deere" administrado pela Randon Consórcios junto às empresas promotoras, o cliente terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios ofertados através de sorteios, desde que na data dos sorteios estejam adimplentes para com as empresas promotoras e com, no mínimo, 06 (seis) mensalidades quitadas e sem parcelas em atraso no sistema da Randon Consórcios.

6.4 O(s) cupom(ns) de participação poderão ser retirados pelo titular da cota ou seu representante legal até as 17h00 do dia 23/02/2024 nas sedes das empresas promotoras descritas no item 1 deste regulamento, em seu horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, exceto em feriados.

6.5 Sob pena de desclassificação, o cupom de participação deverá ser preenchido de forma legível pelo participante, correta e obrigatoriamente com TODOS os dados solicitados pela empresa promotora: nome e sobrenome, conforme consta no contrato de adesão firmado com a empresa promotora, número do CPF, endereço completo, telefone com DDD, número do grupo e cota de adesão adquirido.

6.6 O participante deverá, ainda, depois de preencher todos os dados solicitados, responder corretamente, de próprio punho, a pergunta da promoção formulada no cupom fazendo um "X" sobre uma das duas alternativas de resposta.

6.7 Uma vez preenchido corretamente o cupom o mesmo deverá ser colocado nas urnas disponibilizadas nas sedes das empresas promotoras onde a cota foi adquirida até as 17h00 do dia 23/02/2024. Após esse horário as urnas serão lacradas sendo abertas apenas no horário da apuração.

6.8 Cada consorciado poderá participar com mais de um cupom desde que possua mais de uma cota dentro das regras de participação.

6.9 O preenchimento do cupom e sua colocação na urna implica na aceitação total e irrestrita, pelo participante, de todos os termos e condições previstos neste regulamento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

7. "Qual a marca de tratores em que você concorre a prêmios ao adquirir cotas de Consórcio?"

John Deere

Outras

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/02/2024 21:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2023 08:00 a 23/02/2024 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia BR 282, KM 337,5 NÚMERO: 512 BAIRRO: Bairro Nossa Senhora Aparecida

MUNICÍPIO: Campos Novos UF: SC CEP: 89620-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da empresa aderente

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Trator marca John Deere, modelo 5060, 0km, motor turbinado com intercooler com 60 cvs de potência – 4x4 – teto (epcc) - transmissão 9x3, pneus dianteiros 09.5x24 – pneus traseiros 14.9x28 – 02 vcr – 04 pesos dianteiros de 40 kgs – 02 pesos traseiros de 38,50 kgs.	185.849,00	185.849,00	1

DATA: 23/02/2024 21:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2023 08:00 a 23/02/2024 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Inês Batiston NÚMERO: 155E BAIRRO: Bairro Líder

MUNICÍPIO: Chapecó UF: SC CEP: 89805-292

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da empresa mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Trator marca John Deere, modelo 5060, 0km, motor turbinado com intercooler com 60 cvs de potência – 4x4 – teto (epcc) - transmissão 9x3, pneus dianteiros 09.5x24 – pneus traseiros 14.9x28 – 02 vcr – 04 pesos dianteiros de 40 kgs – 02 pesos traseiros de 38,50 kgs.	185.849,00	185.849,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	371.698,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 A apuração dos ganhadores será realizada no dia 23/02/2024, às 21h00, nas sedes das empresas promotoras e com livre acesso aos interessados. De cada urna participante será retirado manual e aleatoriamente, por uma pessoa escolhida de forma também aleatória, presente no local, preferencialmente uma criança, 01 (um) cupom cujo titular - caso o cupom atenda a todos os requisitos da presente campanha - será contemplado com o prêmio respectivo descrito neste regulamento.

10.2 As empresas promotoras reservam o direito de sortear, no ato da apuração e após a validação do cupom contemplado, 01 (um) cupom adicional denominado de "cupom suplente" para o caso de ficar constatado, após a realização do sorteio, que o participante inicialmente selecionado não atende aos requisitos do regulamento. Neste caso o cupom contemplado será desclassificado e o suplente sorteado passará pelo mesmo processo de validação dos requisitos. Neste caso um mesmo participante não poderá ser declarado como suplente caso já tenha sido o contemplado.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.2 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento, em especial que não estejam com sua cota ativa, com no mínimo 06 (seis) mensalidades quitadas e totalmente adimplentes com os pagamentos junto às empresas promotoras até a data do sorteio desta promoção 4.

11.3 Será desclassificado, ainda, o cupom contemplado que não tiver a pergunta da promoção respondida corretamente e/ou que não tiver preenchido com os dados pessoais solicitados necessários à correta localização e/ou identificação do ganhador. Neste caso, o cupom será invalidado imediatamente no ato da apuração, sendo procedido um novo sorteio na mesma hora até que se apure um cupom válido ou poderá ser invalidado posteriormente com a classificação do cupom suplente.

11.4 Também não serão aceitos os cupons que estiverem preenchidos de forma ilegível, incompleta, incorreta, estiverem com rasuras ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas, sempre ao critério da empresa promotora.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O resultado desta promoção será divulgado nos sites www.tecnosafra.com.br e www.napalha.com.br e também através das redes sociais Instagram e Facebook @tecnosafra @napalhaagro, sendo que cada ganhador será notificado por telefone, de acordo com os dados constantes no cupom contemplado e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do sorteio.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Cada prêmio será entregue na matriz administrativa das empresas promotoras, no prazo de até 30 dias contados da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus, mediante assinatura, pelo contemplado, do Recibo de Entrega do Prêmio e apresentação prévia dos documentos a seguir descritos, necessários à prestação de contas junto à SRE/ME.

13.2 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO: A empresa promotora solicitará aos participantes selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 12 acima, que envie por correio

eletrônico e/ou presente pessoalmente em uma empresa participante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato /solicitação da empresa promotora, o que segue: a) cópia autenticada do documento de identidade (RG) frente e verso; b) cópia autenticada do CPF; c) cópia autenticada de um comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias.

13.3 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

13.4 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não os enviar no prazo ofertado contado da data do efetivo contato com o selecionado, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante (suplente) conforme previsto neste regulamento.

13.5 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cupom contemplado ou outra verificada pela empresa, será desclassificado, ocasião na qual será notificado o suplente, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

13.6 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

13.7 As empresas promotoras reservam o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante contemplado.

13.8 No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

13.9 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

13.10 O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro e em hipótese alguma o respectivo ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio.

13.11 A responsabilidade das empresas promotoras com os(as) contemplados(as) se encerrará com a entrega dos prêmios aos mesmos.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A presente promoção será divulgada através de rádios, cartazes, internet, redes sociais, outdoors e eventos, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SRE/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SEAE/ME.

14.2 O regulamento completo será divulgado nas empresas promotoras sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

14.3 Ao participar da presente promoção os contemplados concordam em ceder o seu direito de imagem e voz para que as empresas promotoras façam a divulgação da promoção e/ou utilize em material institucional pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da apuração.

14.4 Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a empresa mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

14.5 Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/02/2023 às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KBK.UKE.CYN